



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2026

ANO 10

EDIÇÃO Nº 2554

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 12151/2009 – II Volume
PORTARIA Nº 44.357 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº 43.643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULT, BIÊNIO 2026/2028, SUBSTITUINDO O MEMBRO QUE ESPECIFICA”.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o constante no processo administrativo nº 12151/2009 – II volume, que trata do pedido de substituição de membro, **RESOLVE**:

Art. 1º A alínea “d”, do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 43.643, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representante do Poder Público:

...

d) Camila Pedron Del Pozo Gregório – suplente – Representante da Fundação Pró-Memória.

...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 08 de setembro de 2026, 150º da fundação da cidade e 78º de sua emancipação Político-Administrativa.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2026

“CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CAICA, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CAETANO DO SUL – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CAETANO DO SUL – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 6.210, de 21 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 133 do Ministério Público, referente à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA na implantação do CAICA e à necessidade de acompanhamento permanente das informações relativas à execução do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência no acompanhamento dos recursos destinados à implantação do CAICA, dos processos de contratação e das etapas anteriores ao início efetivo do Centro;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2026, que aprovou a constituição de Comissão de Monitoramento de caráter temporário e composição paritária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul – CMDCA, a Comissão de Monitoramento da Implantação do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes – CAICA, de caráter temporário, destinada ao acompanhamento das etapas de implantação do Centro até o início efetivo de seu funcionamento.

Art. 2º A Comissão terá composição paritária, com dois representantes do Poder Público e dois representantes da sociedade civil, ficando designados os seguintes membros:

I – Poder Público:

- a) Thales Vaber de Carvalho Mendes (SEDETI);
- b) Daniel Chang Christmann (SEAIS).

II – Sociedade Civil:

- a) Fernanda Ferreira da Silva (Núcleo de Convivência Menino Jesus);
- b) Cristina de Fátima Sartori (Associação Brasileira de Apoio a Criança Adolescente e Família – PONTE).

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento da Implantação do CAICA:

- I. acompanhar a execução das etapas de implantação do Centro anteriores ao início efetivo de seu funcionamento;
- II. acompanhar os valores executados e a utilização dos recursos do FMDCA destinados à implantação do CAICA;
- III. acompanhar os processos de contratação, aquisições e demais providências administrativas relacionadas à implantação do Centro;
- IV. analisar as informações e justificativas administrativas disponibilizadas acerca da execução do projeto;
- V. dar ciência ao Plenário do CMDCA acerca do acompanhamento realizado, contribuindo para a transparência e a continuidade institucional do processo de implantação.

Art. 4º A atuação da Comissão não substitui as atribuições dos órgãos municipais responsáveis pela execução administrativa, financeira, contratual e operacional do projeto, cabendo-lhe o acompanhamento no âmbito das competências do CMDCA.

Art. 5º A Comissão terá vigência durante o período de implantação do CAICA e encerrará seus trabalhos após a efetiva implantação e o início do funcionamento do Centro, sem prejuízo da constituição de outro colegiado para acompanhamento da execução do serviço, caso assim delibere o CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 02 de setembro de 2026.

MARÍLIA FELISMINO PINTO
Presidente do CMDCA/SCS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - SEAIS em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, torna pública chamada das candidatas classificadas em lista de espera, as candidatas relacionadas devem se apresentar no dia 10/09/2026 às 08:30h para assinatura do Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS, Avenida Senador Roberto Simonsen, 658 - Santo Antônio, com início das atividades dia 14/09/2026.

MA2 - 2026-2025.00029	33	VIVIANE DE SOUZA
MA2 - 2026-2025.00635	34	THAYNÁ PASSOS DE JESUS
MA2 - 2026-2025.00546	35	CAROLINE BEDESCHI
MA2 - 2026-2025.00619	36	PAULA MARTINS DE ALMEIDA DIAS BRITO
MA2 - 2026-2025.00086	37	TALITA FERNANDA DA SILVA PINTO
MA2 - 2026-2025.00143	38	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
MA2 - 2026-2025.00173	39	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 125/2023 - PROC. 300.183/2023 oriundo ao Proc. 3639/2023

CONTRATADA: RUTH BERTHA MORAES BICICLETAS ME.
OBJETO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2026 e alteração de gestor. Valor total da prorrogação: R\$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026. CONTRATANTE: SESEG.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2026

ANO 10

EDIÇÃO Nº 2554

“RESUMO: PROCESSO 3803/2025

- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS. DATA DE REABERTURA: “Fica reagendada a licitação em epígrafe para o dia 22 de setembro das 2026 às 9:30 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>. A 2ª versão do edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7236”.

São Caetano do Sul, 08 de setembro de 2026.

CAROLINA MORALES DUWE

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras,
Licitações e Contratos

“RESUMO: PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00005570/2025-51- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS EXTERNOS EM PARQUES E PRAÇAS. JULGAMENTO DE RECURSO: “Diante de todo o exposto, considerando os fundamentos técnicos constantes da manifestação da área competente e os fundamentos jurídicos consignados no parecer da Procuradoria do Município, CONHEÇO dos recursos interpostos e no mérito julgo IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas empresas METALURGICA LAMB LTDA.-EPP e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, mantendo-se a decisão proferida.” Sílvia de Campos – Secretária Municipal de Gestão e Governo Digital. 08/09/2026.

São Caetano do Sul, 08 de setembro de 2026.

CAROLINA MORALES DUWE

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras,
Licitações e Contratos

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 120/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00014746/2026-46

PROponente DÉBORA IHA. OBJETO: Execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Débora Iha. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do instrumento. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 121/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00014747/2026-91

PROponente EDSON KAWAKAMI. OBJETO: Execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Mestre de Cerimônia-EDSON KAWAKAMI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do instrumento. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 126/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00014755/2026-37

PROponente 32.168.741 PAMELA YURI ASHIHARA. OBJETO: Execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Show Pamela Yuri. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do instrumento. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 127/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00014762/2026-39

PROponente: SHINING ON PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Joe Hirata, cantor profissional de músicas brasileiras e japonesas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do instrumento. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 115/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00014761/2026-94

PROponente: ROGER HIDEO RODRIGUES COELHO. OBJETO: Execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº

002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Magicando. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do instrumento. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 128/2026 – PROCESSO Nº 3548807.425.00014754/2026-92

PROponente: MARCIA MAYUMI HIRANO TAKAHASHI. OBJETO: Execução da ação cultural credenciada no âmbito do Edital nº 002/2026 - SECULT, consistente na realização da seguinte atividade cultural: Título da ação: Midori & Mayumi. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do instrumento. VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026. CONTRATANTE: SECULT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

No cumprimento do previsto na Lei Federal nº 9503/1997, o Secretário de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Artigos 280 e 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, a consulta online da relação de Autos de Infração de Trânsito e as respectivas Notificações das Penalidades das Multas de Trânsito expedidas no período de 16/08/2026 a 31/08/2026 aos proprietários dos veículos, bem como, os prazos para interposição do recurso. Acesse o site <https://saocaetanodosul.consultacidadesao.com.br/>, menu Relatórios e Anexos. Selecione a opção requerida para visualização das informações.

São Caetano do Sul, 8 de setembro de 2026.

MARCELO FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO RENATO ROCHA FERREIRA – DO DIA 08/09/2026

DEFERIDOS:

ACTO 872357-José Domingos Bittencourt

ACTO 879627-Angelo Salvi Filho

ACTO 879680-Construtora Nical Ltda

ACTO 879678-Construtora Nical Ltda

ACTO 881040-Ohira Engenharia e Construções Ltda

ACTO 879684-Construtora Nical Ltda

ACTO 880595-Maria José do Nascimento

ACTO 868145-Marcia Fernandez

Proc. 6958/1966-Pedro Bussolin

Proc. 5358/1955-Alcan Administração e Participação Ltda

Proc. 4901/1959-Rozalia Gal e Outra

Proc. 11185/2013-Espólio de Constantino Caetano dos Santos

Proc. 6193/1979-Antonio Paulo de Gouveia

Proc. 1177/1963-Sandro Ednei Brando e Outros

Proc. 1837/1949-Leonilda Zucatto Leitão e Outro

Proc. 6605/1963-1-Espólio de Lucia Serafim Cavani e Herdeiros

INDEFERIDO:

Proc. 8856/1977-VWP Administração e Participação Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA: 08/09/2026

Proc. nº 10811/10 – Portaria/DARH-1 nº 44.356 de 08/09/2026 - A servidora FERNANDA ALVES NOGUEIRA MELLA, Procuradora Judicial, responderá pelo Expediente do Departamento de Serviços ao Cidadão – Atende Fácil, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, de 08/09/2026 a 22/09/2026, correspondente ao período de férias da titular RENATA EVELYN DE OLIVEIRA, fazendo jus a diferença salarial existente.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2026

ANO 10

EDIÇÃO Nº 2554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDAS PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: **WALTER ALBORGHETTI FILHO** - CPF: 03948677859
- Endereço: Avenida Goiás, 321 - Processo: 2496/97 - Licença de
Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001606-1-0 - Validade:
01/09/2027.

Razão Social: **SRB CLÍNICA MÉDICA LTDA** - CNPJ:
28.037.571/0001-10 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 316 sala 14 -
Processo: 10607/17 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº
354880701-863-001779-1-1 - Validade: 02/09/2027.

Razão Social: **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM** - CPF:
90150716834 - Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, 420 -
Processo: 1299/86 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-
863-001275-1-5 - Validade: 03/09/2027.

Razão Social: **ANDRESSA REGIANE REIS VOTRE** - CNPJ:
43.768.549/0001-33 - Endereço: Rua Piauí, 140 1º Andar - Processo:
15350/21 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-960-
001182-1-4 - Validade: 03/09/2027.

Razão Social: **CLÍNICA GINECOLOGICA ALMEIDA S/S LTDA - EPP**
- CNPJ: 13.951.048/0001-27 - Endereço: Rua Piauí, 143 - Processo:
9309/11 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-
001346-1-9 - Validade: 03/09/2027.

Razão Social: **MERCÚRIO MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA** - CNPJ: 17.706.696/0001-79 - Endereço: Rua Jose
Paolone, 70-72 - Processo: 3670/13 - Licença de Funcionamento:
CEVS Nº 354880701-863-001906-1-6 - Validade: 03/09/2027.

Razão Social: **BRILHANTE ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA** -
CNPJ: 68.180.331/0001-94 - Endereço: Rua Visconde de Inhaúma,
767 - Processo: 14075/2026-13 - Licença de Funcionamento: CEVS
Nº 354880701-863-002772-1-5 e 354880701-863-002773-1-2 -
Validade: 04/09/2026.

Razão Social: **CELIBERTI ODONTOLOGIA LTDA** - CNPJ:
68.185.519/0001-25 - Endereço: Rua Amazonas, 521 - Processo:
14210/2026-21 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-
863-002771-1-8 - Validade: 04/09/2026.

Razão Social: **INVICTUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** -
CNPJ: 48.088.655/0001-90 - Endereço: Av. Doutor Augusto de Toledo,
194 - Processo: 10491-22 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº
354880701-477-000344-1-0 - Validade: 04/09/2027.

Razão Social: **ANA VITÓRIA IMBRUNITO** - CPF: 13994200890 -
Endereço: Alameda Caulim, 115 Conj 508 - sala 01 - Processo:
5252/92 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-
001123-1-3; 354880701-863-002367-1-3; 354880701-863-001124-1-0
e 354880701-863-001927-1-6 - Validade: 04/09/2027.

São Caetano do Sul, 08 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL

Órgão: FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL.

Nº DE PROCESSO: 023/2026 - **PROCESSO SEI** nº
3548807.425.00015268/2026-91 - **Modalidade da contratação:**
Dispensa de Licitação - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I -
Tipo: Contratação Direta - Menor Preço - **Data de divulgação no**
PNCP: 09/09/2026. **Data de início** de recebimento de propostas:
09/09/2026 08:00 (horário de Brasília). **Data do término** de
recebimento de propostas: 11/09/2026 17:00 (horário de Brasília).

MANIFESTAÇÃO: As propostas deverão ser enviadas através do
endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/fpm/>.

O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser
obtidos nos endereços eletrônicos [Compras e contratações -
Fundação Pró-Memória | São Caetano do Sul](https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/fpm/) e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/fpm/>.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva do sistema
PABX instalado nas dependências da Fundação Pró-Memória de São
Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo, quando
necessário, o fornecimento, a substituição e a instalação de peças e
componentes compatíveis com o sistema, conforme especificações e
condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor Estimado do Serviço – R\$ 6.540,00.

Responsável: Marisa Catalão Campozana.

Cargo: Presidente da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.

Local: São Caetano do Sul / SP.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 07/2026 - Processo de Compras 275/2026 - Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de material promocional perso-
nalizado para utilização em eventos internos e externos da Universi-
dade Municipal de São Caetano do Sul. Essa administração torna pú-
blico as Atas de Registro de Preços a saber: **Ata nº 16/2026**, o item 01
no valor unitário de R\$ 9,49, o item 03 no valor unitário de R\$ 4,25, o
item 10 no valor unitário de R\$ 4,04, o item 11 no valor unitário de R\$
3,83, o item 15 no valor unitário de R\$ 4,25, o item 18 no valor unitário
de R\$ 50,10, o item 25 no valor unitário de R\$ 1,50. Detentora: Cen-
tertec Negocios, Soluções E Tecnologia LTDA, CNPJ
01.157.868/0001-62. Representante legal: Valter Mateus Da Silva. **Ata**
nº 17/2026, o item 14 no valor unitário de R\$ 1,64. Detentora: Allimac
Comércio De Materiais Em Geral Eireli, CNPJ 10.480.433/0001-45.
Representante legal: Mateus Parisi. **Ata nº 18/2026**, o item 16 no valor
unitário de R\$ 4,20, o item 22 no valor unitário de R\$ 21,93. Detentora:
Vila Barcelona Comercio De Suprimentos E Equipamentos Eireli,
CNPJ 22.719.411/0001-74. Representante legal: Andre Alcantara Ei-
ras Fernandes. **Ata nº 19/2026**, o item 06 no valor unitário de R\$ 7,06.
Detentora: Metacom Tecnologia Comércio E Serviços Ltda - EPP,
CNPJ 27.558.567/0001-34. Representante legal: Sandra Regina Thi-
ago. **Ata nº 20/2026**, o item 17 no valor unitário de R\$ 3,60. Detentora:
Specologia Com Imp Exltda, CNPJ 18.520.187/0001-10. Represen-
tante legal: Mariana Parralo Dias. **Ata nº 21/2026**, o item 02 no valor
unitário de R\$ 8,00. Detentora: Ranniplast Ind. E Com. De Artigos Plás-
ticos Ltda, CNPJ 01.069.808/0001-98. Representante legal: João Car-
los Antunes. **Ata nº 22/2026**, o item 04 no valor unitário de R\$ 7,61, o
item 12 no valor unitário de R\$ 2,32, o item 13 no valor unitário de R\$
2,64. Detentora: Airam Brindes E Presentes Ltda, CNPJ
47.433.137/0001-01. Representante legal: Francisca Cesaria Da Silva
Lucena. **Ata nº 23/2026**, o item 09 no valor unitário de R\$ 11,65, o item
19 no valor unitário de R\$ 31,84, o item 21 no valor unitário de R\$
41,79. Detentora: Arte Gold Confecções Ltda Epp, CNPJ
36.187.642/0001-99. Representante legal: Maria Iraneuma Do Nasci-
mento. **Ata nº 24/2026**, o item 05 no valor unitário de R\$ 6,50, o item
07 no valor unitário de R\$ 6,30, o item 08 no valor unitário de R\$ 6,40,
o item 20 no valor unitário de R\$ 35,10, o item 23 no valor unitário de
R\$ 17,07, o item 24 no valor unitário de R\$ 17,85. Detentora: C6M
Brindes Ltda, CNPJ 51.650.195/0001-56. Representante legal: Ivo-
nilde Cesario Da Silva Souza. Vigência de 12 meses contados a partir
do dia 08/09/2026, fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, A in-
tegra das atas de Registros de Preços estará disponível no link [http://li-
citacao.uscs.edu.br](http://licitacao.uscs.edu.br).

São Caetano do Sul, 08 de setembro de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

ADITIVO DE CONTRATO

CT nº 1445/24/03 – Processo de Compras nº 343/24 - Contratada: CIN
Comunicação Integrada Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação
de prazo ao contrato de prestação de serviços técnicos de publicidade
visando a elaboração de projetos e campanhas da USCS – Vigência:
12 meses - Valor: R\$ 11.400.000,00 - Data da Assinatura: 08/09/2026.

São Caetano do Sul, 08 de setembro de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 180/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para a apu-
ração de eventuais faltas funcionais e disciplinares no Colégio.

São Caetano do Sul, 03 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 181/2026

“Exonera Servidor da função de Diretor de Marketing da Universidade
Municipal de São Caetano do Sul- USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade
Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe
são próprias;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2026

ANO 10

EDIÇÃO Nº 2554

Artigo 1º Exonerar a Senhora **THAIS DE OLIVEIRA SANTIAGO MARSICANO**, portadora do CPF nº 3XX.XXX.X18-13, da função de Diretor de Marketing da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS a partir de 3 de agosto de 2026.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 03 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 182/2026

"Designa Servidora para Função de Confiança na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o constante do Anexo I da Lei Municipal de 3.842, de 14 de outubro de 1999, redefinido pelo Anexo I da Lei Municipal nº 4.033, de 07 de fevereiro de 2002, alterado pelo artigo 24 e Anexo I da Lei Municipal nº 4.581, de 26 de dezembro de 2007, pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 4.613, de 09 de abril de 2008, artigo 15 da Lei Municipal nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 5.531 de 29 de junho de 2017, as vagas de emprego público e funções de confiança conforme constam do Anexo I da Lei Municipal de nº 5.699 de 27 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Senhora **SIMONE APARECIDA ALVES**, Auxiliar Administrativo – CPF nº 14X.XXX.X78-46 para exercer, por prazo indeterminado, a função de confiança gratificada de **Assistente de Reitoria** do Anexo I - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 5.699 de 27 de novembro de 2018.

Requisito Legal para Provimento: Nível Superior;

Vinculação: Pró-Reitoria Administrativa e Financeira;

Atribuições: definidas no Anexo I da Lei Municipal nº 5.699 de 27 de novembro de 2018.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 183/2026

"Revoga as **Portarias 128/2020** de 17 de agosto de 2020 e **135/2020** de 26 de agosto de 2020, que definiram normas e procedimentos quanto à ausência em dias letivos e específicos dos discentes em virtude de guarda religiosa para os cursos de Graduação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar as Portarias nº 128/2020 de 17 de agosto de 2020 e 135/2020 de 26 de agosto de 2020, que definiram normas e procedimentos quanto à ausência em dias letivos e específicos dos discentes em virtude de guarda religiosa para os cursos de Graduação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 04 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 184/2026

"Admissão de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 06/2022, Concurso Público de Provas e Títulos para a função de Professor – Campus São Caetano do Sul e São Paulo da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS objetivando o preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro, Processo Administrativo GR nº 62/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Provas e Títulos para Docentes, homologado e publicado em 15 de julho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., **FERNANDA NAVARRO**, portadora do CPF X51.XXX.048-86, para o cargo de **PROFESSOR**, conforme área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento

26 – FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

Classificação

4º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita a professora a ministrar aulas no seguinte bloco de disciplinas: "**História da Enfermagem, Bioética e Humanização do Cuidado, Biossegurança em Enfermagem, Semiotécnica da Enfermagem, Fundamentos de Enfermagem, Instrumentalização para o Processo de Cuidar, Sistematização da Assistência de Enfermagem e Biossegurança em Enfermagem**".

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 07 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 185/2026

"Exonera Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, apresentado pela professora **CARLA DELLABARBA PETRIICELLI**, em 06 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, **CARLA DELLABARBA PETRIICELLI**, portadora do CPF nº 26X.XXX.X28-59 da função de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS a partir de 07 de agosto de 2026.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 07 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 186/2026

"Exonera Professora de Educação Especial da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, apresentado pela professora **BIANCA DE OLIVEIRA FODOR**, em 06 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, **BIANCA DE OLIVEIRA FODOR**, portadora do CPF nº 47X.XXX.X48-03, da função de professora de educação especial da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a partir de 08 de agosto de 2026.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor em 08 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 07 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 187/2026

"Designa Professora para exercer a função de Diretora de Área – Administrativa – Comunicação e Marketing da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2026

ANO 10

EDIÇÃO Nº 2554

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, a partir de 11 de agosto de 2026, a professora Mestre **DANUZA PESSOA POLISTCHUK**, portadora do CPF nº 21X.XXX.X98-70 para exercer o cargo de **Diretora de Área – Administração – Comunicação e Marketing**,

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente na Universidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor em 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 10 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 188/2026

“Exonera Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, apresentado pelo professor **ÍCARO DE PAULA FREITAS**, em 10 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, **ÍCARO DE PAULA FREITAS**, portador do CPF nº 3XX.XXX.XX8-38 e RG nº 4X.XXX.XX2-7, da função de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS a partir de 10 de agosto de 2026.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 10 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 189/2026

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Estudante (PDE), para apurar infração disciplinar de discente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências.”

O Professor Dr. Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o teor do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente Titular de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, o qual apura a denúncia de possível infração disciplinar praticada pelo discente **N. A. B.**, do curso de graduação em Administração, durante a realização de avaliação acadêmica, e que o referido documento aponta indícios de conduta inadequada, incluindo a tentativa de utilização de meios fraudulentos para obter vantagem acadêmica, em possível violação aos artigos 78, I, e 79, II, VI, XIX e XXIII do Regulamento Disciplinar de Agentes Públicos e Discentes da USCS;

CONSIDERANDO os fatos narrados e os indícios de autoria e materialidade apresentados no Juízo de Admissibilidade, que fundamentam o acolhimento integral da recomendação do Presidente Titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, para a apuração de infrações que podem ensejar a aplicação de sanções de suspensão ou desligamento, o instrumento adequado é o Processo Disciplinar do Estudante (PDE), conforme o artigo 104 do mesmo Regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar do Estudante (PDE), com fundamento no art. 104 do Regulamento Disciplinar de Agentes Públicos e Discentes da USCS, em face do discente **N.A.B.**, a fim de apurar as condutas descritas no processo SEI 3548807.425.00014447/2026-10, assegurando-lhe o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Titular de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) para a condução dos trabalhos, devendo o grupo observar os prazos e ritos previstos no Regulamento Interno da Instituição.

Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da instauração do presente feito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 190/2026

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Estudante (PDE), para apurar infração disciplinar de discente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências.”

O Professor Dr. Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o teor do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente Titular de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, que apura denúncia de possível infração disciplinar praticada pela discente **C. d. C. S. M.**, do curso de graduação em Nutrição, consistente na suposta adulteração de nota em avaliação acadêmica;

CONSIDERANDO que tal conduta, se confirmada, pode configurar violação aos artigos 78, I, e 79, II, VI, XXIII e XXX do Regulamento Disciplinar de Agentes Públicos e Discentes da USCS;

CONSIDERANDO os robustos indícios de autoria e materialidade apresentados no Juízo de Admissibilidade, que fundamentam o acolhimento da recomendação da Comissão;

CONSIDERANDO que, para a apuração de infrações que podem ensejar a aplicação de sanções de suspensão ou desligamento, o instrumento adequado é o Processo Disciplinar do Estudante (PDE), conforme o artigo 104 do mesmo Regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar do Estudante (PDE), com fundamento no art. 104 do Regulamento Disciplinar de Agentes Públicos e Discentes da USCS, em face da discente **C. d. C. S. M.**, a fim de apurar as condutas descritas no processo em epígrafe, assegurando-lhe o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Suplente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) para a condução dos trabalhos, devendo o grupo observar os prazos e ritos previstos no Regulamento Interno da Instituição.

Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da instauração do presente feito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 191/2026

“Exonera Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS e dá outras providências.”

O professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor em da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar número 152/2015 de 03 dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria 056/2021 de 18 de março de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Sra. **KATIA CRISTINA ANDRADE**, portadora do CPF nº 126.xxx.xxx-80, da função de **Docente** da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a partir de 12 de agosto de 2026.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 192/2026

“Designa a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2026

ANO 10

EDIÇÃO Nº 2554

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação, CEE nº 160/2018 de 107 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS conforme discriminado a seguir:

NOME	SEGMENTO REPRESENTADO	FUNÇÃO
Profª Maria do Carmo Romeiro	DOCENTE	Presidente
Prof. Nonato de Assis Miranda		Legislação
Profª Alessandra Santos Rosa		Secretária
Prof. Marco Wanderlei da Silva		Membro
Profª Irene Cantero Barone		
Profª Laura Cristina Pereira Maia		
Profª Alyne Mantoan		
Profª Ligia Maria Micali Gomide		
Profª Cinira Gomes Lima Melo		
Prof. Eduardo de Novaes Benedicto		
Prof. Moacir Dias		
Prof. Marcos Alberto Bussab		
Prof. Alexandre de Souza		
Profª Daniela Urbinati Castro		
Prof. Carlos Eduardo Bogner		
Profª Patrícia Correia Rodrigues Novoa		
Prof. Claudio Cura Junior		
Bianca Luciana Genesi	DISCENTE	Membro
Sarah Stefani Fernandes Lemonie		
Raphael Juarez Marzano		
Victória Vaz de Andrade		
Alessandra Rieti Justo	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	Membro
Rosana Nakajune dos Santos Rodrigues		
Antonio Alves de Brito Junior		
Ricardo Francisco Dias		
Alessandra Malateaux		
Maria Eduarda de Barros Martins		
Luiz Henrique Brandão Velasco	COMUNIDADE EXTERNA	Membro
Paulo Sérgio Ferreira Lopes		

Artigo 2º Os trabalhos da referida Comissão serão operacionalizados pelo Instituto de Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (INPES/USCS).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria 183/2023 de 02 de junho de 2023.

São Caetano do Sul, 13 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 193/2026

“Exonera Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, apresentado pelo professor **LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA**, em 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, **LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 084.XXX.XXX-05, da função de professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a partir de 17 de agosto de 2026.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 194/2026

“Concede afastamento a Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento apresentado pelo professor **MARCOS TADEU BRAGA DORNELLES**, a ser encaminhado na próxima reunião de CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para ciência;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 14 do Estatuto da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e demais normas e procedimentos sobre o assunto, em especial a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder afastamento sem remuneração ao professor **MARCOS TADEU BRAGA DORNELLES**, portador do CPF nº 25X.XXX.X18-05, pelo período de **18 de agosto de 2026 a 31 de janeiro de 2027**.

Artigo 2º O Centro de Recursos Humanos deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 195/2026

“Concede afastamento a Professor de Ensino Médio e Técnico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento apresentado pela professora de Ensino Médio e Técnico, **THAIS FERNANDES SCHMIDT**, matrícula 2732, a ser encaminhado na próxima reunião de CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para ciência;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 14 do Estatuto da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e demais normas e procedimentos sobre o assunto, em especial a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder afastamento sem remuneração a professora de Ensino Médio e Técnico **THAIS FERNANDES SCHMIDT**, matrícula 2732, portadora do CPF nº 30X.XXX.XX8-55, pelo período de **20 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027**.

Artigo 2º O Centro de Recursos Humanos deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 20 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 196/2026

“Instaura Sindicância Administrativa para a apuração de eventuais faltas funcionais e disciplinares no Colégio da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, e dá outras providências.”

São Caetano do Sul, 21 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 197/2026

“Designa Servidor para ocupar temporariamente a função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Pessoal da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a Servidora Odete Forestieri, nomeada para a função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Pessoal pela Portaria nº 155/2023 de 18 de abril de 2023 estará em afastamento médico de 24 de agosto a 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:



Artigo 1º Designar a Servidora BEATRIZ BIANCHI VELOSO, portadora do CPF nº 39X.XXX.XX8-84, para exercer a função de confiança gratificada de Chefe do Setor de Pessoal, integrante do Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023, no período de 24 de agosto a 29 de setembro de 2026, em substituição a servidora Odete Forestieri que estará em afastamento médico.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 24 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 198/2026

Institui, no âmbito da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, diretrizes para a organização, o acompanhamento, a avaliação e a continuidade do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID”.

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO a relevância da formação inicial de professores para a qualidade da educação básica e para o desenvolvimento acadêmico, profissional e social dos estudantes das licenciaturas;

CONSIDERANDO as finalidades e diretrizes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e pela legislação e regulamentação aplicáveis;

CONSIDERANDO a participação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS em diferentes edições do PIBID e a necessidade de assegurar ao Programa continuidade, acompanhamento institucional, integração acadêmica e preservação de sua memória;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a formação acadêmica nos cursos de licenciatura, a inserção dos estudantes nas escolas públicas de educação básica, os estágios supervisionados e as demais ações institucionais de formação docente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma instância colegiada de acompanhamento e articulação institucional do PIBID, respeitadas as atribuições da Coordenação Institucional e as normas estabelecidas pela CAPES;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, diretrizes para a organização, o acompanhamento, a avaliação e a continuidade do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, reconhecendo-o como ação institucional de formação inicial de professores e vinculando-o às Pró-Reitorias de Graduação e de Inovação e Ensino à Distância.

§ 1º O PIBID-USCS integra a política institucional de formação inicial de professores, articulando os cursos de licenciatura, a educação básica, as escolas-campo, as redes públicas de ensino e as demais ações acadêmicas relacionadas à formação docente.

§ 2º A organização e o funcionamento do PIBID-USCS observarão as normas, os editais, os regulamentos e as orientações da CAPES, bem como os atos institucionais da Universidade que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se aos projetos institucionais, subprojetos, núcleos, cursos de licenciatura, equipes e demais ações vinculadas às diferentes edições do PIBID de que a USCS participe, independentemente do edital ou ciclo de concessão correspondente.

CAPÍTULO II DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 3º O PIBID-USCS fica vinculado institucionalmente às Pró-Reitorias de Graduação e de Inovação e Ensino à Distância, unidades organizacionais responsáveis por seu acompanhamento institucional, sem prejuízo das competências atribuídas à Coordenação Institucional do PIBID pela CAPES e pela regulamentação específica do Programa.

Art. 4º Compete às Pró-Reitorias de Graduação e de Inovação e Ensino à Distância:

I – acompanhar institucionalmente o desenvolvimento do PIBID-USCS;

II – promover a articulação do Programa com os cursos de licenciatura e com as políticas institucionais de formação docente;

III – apoiar a Coordenação Institucional na interlocução com as instâncias acadêmicas e administrativas da Universidade;

IV – assegurar, no âmbito de suas competências, as condições institucionais necessárias ao desenvolvimento das ações do Programa;

V – apoiar a organização, a sistematização e a divulgação das informações relativas ao PIBID-USCS;

VI – exercer as demais atribuições previstas nesta Portaria e nos atos institucionais pertinentes.

Art. 5º A Coordenação Institucional do PIBID exercerá as atribuições previstas nas normas da CAPES e nos instrumentos específicos de cada edição do Programa, cabendo-lhe, no âmbito institucional, articular, acompanhar e sistematizar as ações desenvolvidas pelos subprojetos e núcleos participantes.

Parágrafo único. A atuação Pró-Reitorias de Graduação e de Inovação e Ensino à Distância e do Comitê Institucional de Formação Docente e Acompanhamento do PIBID – CIFDAP/USCS não substitui nem restringe as atribuições próprias da Coordenação Institucional definidas pela CAPES.

CAPÍTULO III DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO DO PIBID

Art. 6º Fica instituído o Comitê Institucional de Formação Docente e Acompanhamento do PIBID – CIFDAP/USCS, como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento institucional das ações do PIBID e de sua articulação com a política de formação inicial de professores da Universidade.

Art. 7º O CIFDAP/USCS terá a seguinte composição:

I – os Pró-Reitores de Graduação e de Inovação e Ensino à Distância, que o presidirá, ou representante indicado;

II – o(a) Coordenador(a) Institucional do PIBID;

III – os(as) gestores(as) dos cursos de licenciatura da USCS;

IV – os(as) Coordenadores(as) de Área dos subprojetos em funcionamento;

V – 1 (um) representante de setor acadêmico relacionado às licenciaturas, à formação docente ou aos estágios supervisionados, quando pertinente;

VI – outros representantes cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento das atividades do Comitê, mediante convite de sua Presidência.

§ 1º Poderão participar das reuniões do CIFDAP/USCS, na condição de convidados e sem direito a voto, representantes das Secretarias de Educação, das redes públicas de ensino, das escolas-campo, supervisores, bolsistas, egressos do Programa e outros membros da comunidade acadêmica ou externa, conforme a pauta.

§ 2º A composição do Comitê poderá ser atualizada por ato administrativo da autoridade competente sempre que houver alteração nas funções ou designações dos respectivos integrantes.

§ 3º O mandato dos integrantes do Comitê ficará vinculado ao exercício das respectivas funções ou às designações que fundamentarem sua participação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 8º Compete ao CIFDAP/USCS:

I – acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação do Projeto Institucional do PIBID-USCS;

II – promover a articulação do PIBID com os cursos de licenciatura, seus Projetos Pedagógicos de Curso – PPC e demais políticas institucionais de formação docente;

III – fortalecer a integração entre o PIBID, os estágios supervisionados e outras ações acadêmicas relacionadas à formação inicial de professores;

IV – promover e apoiar ações formativas comuns aos diferentes subprojetos e núcleos;

V – acompanhar, em articulação com as instâncias competentes, a situação acadêmica e a permanência dos estudantes bolsistas;

VI – apoiar os processos de seleção, acompanhamento e avaliação de bolsistas, supervisores e coordenadores, observadas as normas da CAPES e os instrumentos específicos de cada edição;

VII – fortalecer a interlocução institucional com as redes públicas de ensino e com as escolas-campo;

VIII – acompanhar e apoiar a realização do Seminário Institucional de Iniciação à Docência e de outras atividades institucionais de socialização das experiências do Programa;

IX – analisar relatórios, resultados, produtos, indicadores e demais evidências relacionadas à execução do PIBID-USCS;

X – promover a sistematização e a preservação da memória institucional das diferentes edições do PIBID;



XI – promover a transparência e a divulgação pública das ações, resultados e produtos do Programa, respeitadas as normas institucionais aplicáveis;

XII – identificar desafios e oportunidades de aperfeiçoamento das ações do Programa;

XIII – propor à Pró-Reitoria de Graduação aperfeiçoamentos institucionais, acadêmicos e normativos relacionados à formação inicial de professores e ao PIBID;

XIV – estimular a integração entre os diferentes subprojetos, núcleos e cursos participantes;

XV – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela autoridade competente, desde que compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O CIFDAP/USCS reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada semestre;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Presidência ou por solicitação da maioria de seus integrantes.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação dos integrantes em tempo real.

§ 2º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a pauta, os participantes, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 10 O CIFDAP/USCS deverá elaborar, preferencialmente a cada ciclo anual, plano de trabalho contendo as principais ações, prioridades e estratégias de acompanhamento institucional do PIBID.

Art. 11 Ao final de cada ano, o CIFDAP/USCS poderá elaborar relatório institucional sintético das ações desenvolvidas, dos resultados alcançados, dos desafios identificados e das propostas de aperfeiçoamento.

Art. 12 Pró-Reitorias de Graduação e de Inovação e Ensino à Distância prestarão o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CIFDAP/USCS.

CAPÍTULO VI DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL, DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13 A Coordenação Institucional do PIBID, com apoio das Pró-Reitorias de Graduação e de Inovação e Ensino à Distância e das demais unidades envolvidas, manterá registros institucionais permanentes relativos às diferentes edições do Programa.

Parágrafo único. Os registros de que trata o caput deverão contemplar, sempre que aplicável:

I – projetos institucionais, editais e instrumentos de participação;

II – subprojetos, núcleos e cursos participantes;

III – equipes, funções e respectivas designações;

IV – escolas-campo e redes públicas parceiras; V – processos seletivos de bolsistas e demais participantes;

VI – ações formativas e atividades acadêmicas desenvolvidas;

VII – relatórios e avaliações;

VIII – produtos pedagógicos, científicos e acadêmicos;

IX – resultados, indicadores e evidências de impacto;

X – registros da trajetória e da participação dos estudantes nas diferentes edições;

XI – demais documentos relevantes para a preservação da memória institucional do Programa.

Art. 14 A divulgação das informações e dos resultados do PIBID-USCS deverá observar os princípios da transparência, da publicidade institucional, da proteção de dados pessoais e as normas da Universidade e da CAPES.

CAPÍTULO VII DAS EDIÇÕES EM ANDAMENTO

Art. 15 A instituição do CIFDAP/USCS e a publicação desta Portaria não interrompem, invalidam ou alteram as designações, os planos de trabalho, os subprojetos, os núcleos, as ações ou os demais atos regularmente constituídos no âmbito de edição vigente do PIBID.

Parágrafo único. Permanecem válidas as designações e ações constituídas no âmbito do Edital CAPES nº 10/2024, observado o prazo de vigência, as normas da CAPES e os atos institucionais corresponsáveis, sem prejuízo da adequação progressiva às diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As disposições desta Portaria serão interpretadas em consonância com as normas e orientações da CAPES aplicáveis ao PIBID,

prevalecendo estas últimas nas matérias de competência específica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 17 Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Inovação e Ensino à Distância, ouvido, quando pertinente, o CIFDAP/USCS e a Coordenação Institucional do PIBID, observadas as normas da CAPES e os atos regimentais da Universidade.

Art. 18 A presente Portaria poderá ser complementada por regulamento, instruções normativas ou outros atos institucionais necessários à organização e ao funcionamento do PIBID-USCS.

Art. 19 Ficam preservados os atos, as designações e as ações praticados nas edições anteriores do PIBID, desde que compatíveis com as normas aplicáveis a cada respectivo período.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 28 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 199/2026

“Designa docente para ocupar temporariamente o cargo de Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.”

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 4º e no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.581, de 26 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 4.613, de 09 de abril de 2008, e nº 4.834, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que no período de 01 a 05 de setembro de 2026, o Reitor estará gozando de seu período de férias;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a professora DOUTORA MARIA DO CARMO RO-MEIRO, portadora do CPF nº 843.884.558-49 e RG nº 7.559.675, Pró-Reitora de Extensão para que no período acima assuma as funções de Reitor, conferindo-lhe as competências e atribuições do cargo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 31 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 200/2026

Altera artigo 1º da Portaria 133/2020 que Instituiu Comissão Interna de Biossegurança em Organismos Geneticamente Modificados - CIBio da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO dar continuidade ao cumprimento as necessidades institucionais e operacionais da Universidade, seguindo normas técnicas de segurança que envolvem a pesquisa, uso comercial e manipulação de OGMs, garantindo proteção à saúde humana, dos organismos e meio ambiente;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar a nomeação da Interna de Biossegurança em Organismos Geneticamente Modificados - CIBio da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, prevista no artigo 1º da Portaria 133/2020 de 26 de agosto de 2020, passando a atuar com os seguintes nomes:

- Prof. Dr. Fabio Eudes Leal – Presidente

Membros:

- Profa. Dra. Flavia Ismael Pinto

- Profa. Ms. Marta Ângela Marcondes

- Talita Nicolau Alves

- Profa. Ms. Maria Laura Mariano de Matos

- Luma Ramirez de Carvalho

- Luiza Amoroso Lambaz

- Profa. Ms. Milena Borges

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário

São Caetano do Sul, 31 de agosto de 2026.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor